

# Sistema de Controle Interno no TCE/PA

**Vanessa Rocha  
Auditora Interna  
(TCE-PA)**



**Belém do Pará  
Maio/2025**



# Por que implementar o Sistema de Controle Interno?

# Declaração de Posicionamento do IIA (2013)

## Lei nº 14.133/21 - Modelo das 3 linhas

### PRIMEIRA LINHA

Controles internos administrativos: estabelecidos por todas as unidades de trabalho para mitigar riscos.

### SEGUNDA LINHA

Supervisão e orientação das atividades de primeira linha

### TERCEIRA LINHA

**Auditória Interna:** avalia a efetividade do SCI por meio de auditorias independentes e consultorias

# Evolução do Sistema de Controle Interno



**Resolução n° 19.559/2023**  
**Reestruturação do**  
**Controle Interno no TCE/PA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO N° 19.559**  
(Processo n° TC/019122/2023)

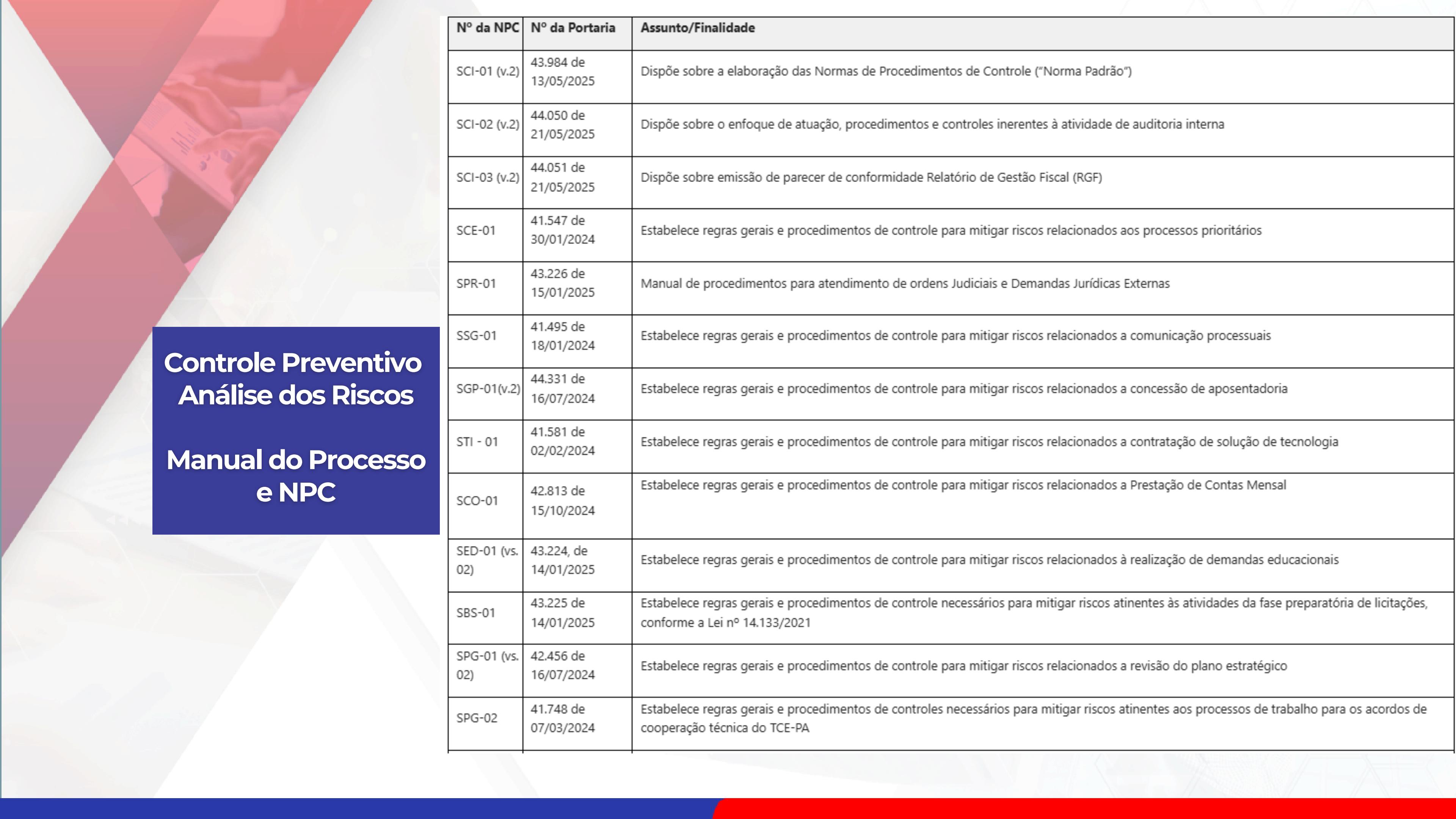
Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), artigos 4º, 133, parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, do Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará) e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/2014 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

Considerando que, nos termos das Diretrizes de Controle Externo da Atricon 3302/2014 – “Controle Interno: Instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas”, a implantação de um Sistema de Controle Interno abrangente, que inclui os controles preventivos, faz com que o Tribunal de Contas se torne referência para os iurisdicionados, no contexto da sua ação orientativa.





# Controle Preventivo Análise dos Riscos

## Manual do Processo e NPC

Nº da NPC	Nº da Portaria	Assunto/Finalidade
SCI-01 (v.2)	43.984 de 13/05/2025	Dispõe sobre a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle ("Norma Padrão")
SCI-02 (v.2)	44.050 de 21/05/2025	Dispõe sobre o enfoque de atuação, procedimentos e controles inerentes à atividade de auditoria interna
SCI-03 (v.2)	44.051 de 21/05/2025	Dispõe sobre emissão de parecer de conformidade Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
SCE-01	41.547 de 30/01/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados aos processos prioritários
SPR-01	43.226 de 15/01/2025	Manual de procedimentos para atendimento de ordens Judiciais e Demandas Jurídicas Externas
SSG-01	41.495 de 18/01/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a comunicação processuais
SGP-01(v.2)	44.331 de 16/07/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a concessão de aposentadoria
STI - 01	41.581 de 02/02/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a contratação de solução de tecnologia
SCO-01	42.813 de 15/10/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a Prestação de Contas Mensal
SED-01 (vs. 02)	43.224, de 14/01/2025	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados à realização de demandas educacionais
SBS-01	43.225 de 14/01/2025	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle necessários para mitigar riscos atinentes às atividades da fase preparatória de licitações, conforme a Lei nº 14.133/2021
SPG-01 (vs. 02)	42.456 de 16/07/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controle para mitigar riscos relacionados a revisão do plano estratégico
SPG-02	41.748 de 07/03/2024	Estabelece regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de trabalho para os acordos de cooperação técnica do TCE-PA

# Secretaria de Controle Interno



**Análise de Conformidade  
Cogestão  
1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> linhas**

**Auditor “verificador”**

# Maturidade da Gestão

Ato n° 97/2025

MUDANÇA NO  
REGULAMENTO DE  
SERVIÇOS AUXILIARES

SECIN → AUDIN

**Auditoria Interna**

**Unidade autônoma e  
independente**  
Atividades de auditoria e  
consultoria



# Principais Alterações

## Aspecto

Atuação principal

## Antes

Conformidade/Cogestão/  
Auditoria

## Depois

**Auditoria - NBASP**

Unidade

Secretaria de Controle Interno

**Auditoria Interna**

Perfil do servidor

Verificador

**Consultivo e analítico**

# Equivalência?

**TCE-PA**

**PRIMEIRA LINHA**

→ **Todas as unidades de trabalho**

**SEGUNDA LINHA**

→ **Sistemas Administrativos do  
SCI/ ATJ**

**TERCEIRA LINHA**

→ **Auditoria Interna**

**Executivo**

Todos os servidores,  
inclusive gestores

ACIs e unidade  
jurídica dos órgãos

**CGE-PA**

# **Papel da Auditoria Interna no TCE-PA**

**Avaliação independente e objetiva dos processos e controles**

**Apoio à governança e ao aperfeiçoamento institucional**

**Atuação baseada em riscos, evidências e impactos**

**Geração de valor por meio de recomendações estratégicas**

# SCI no TCE-PA



## Sistema de Controle Interno



**Guia do Sistema de Controle Interno do TCE/PA**



**Folder do Sistema Controle Interno 2025**



**Folder Consultoria 2025**



**Folder atividades Audit 2025**

O Sistema de Controle Interno (SCI) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), com base nas três linhas de atuação, é entendido como:

"Processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de forma integrada ao processo de gestão, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, serão obedecidos os princípios constitucionais da administração pública e atendidos os seguintes objetivos gerais de controle:

- I - eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- II - integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- III - conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Instituição;
- IV - adequada salvaguarda e proteção de bens, informações, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida."

A Auditoria Interna (AUDIN) vinculada diretamente à Presidência, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno é responsável pela sua coordenação e supervisão.

A organização e funcionamento do SCI se encontram disciplinados na [Resolução nº 19.559/2023](#) e no [Guia do Sistema de Controle Interno do TCE-PA](#).

O conjunto das Normas de Procedimentos de Controle, organizadas por Sistemas Administrativos e elaboradas pelas unidades centrais responsáveis, está disponível no Portal Intranet. Essas normas constituem a base do controle preventivo da Instituição (primeira linha de atuação) e, por isso, são instrumentos essenciais para a gestão. Por essa razão, o conteúdo completo é acessível a todas as unidades de trabalho desta Corte de Contas.

Nº da NPC	Nº da Portaria	Assunto/Finalidade
SCI-01 (v.2)	43.984 de 13/05/2025	Dispõe sobre a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle ("Norma Padrão")

Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro  
Presidente

Conselheiro Luís da Cunha Teixeira  
Vice-Presidente

Conselheiro Odilon Inácio Teixeira  
Corregedor

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira  
Coordenadora da Comissão para o Aperfeiçoamento de  
Mecanismos para o Desenvolvimento do Controle Externo

Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior  
Coordenador da Comissão de Sistematização e  
Consolidação de Jurisprudência

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Ouvidora

Conselheira Daniela Lima Barbalho  
Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente

#### AUDITORES/CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Julival Silva Rocha  
Milene Dias da Cunha  
Daniel Mello  
Edvaldo Fernandes de Souza



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585 – Nazaré  
CEP: 66035-903 Fone: (91) 3210 - 0555  
Belém - Pará - Brasil  
www.tce.pa.gov.br

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Belém - Pará  
Maio/2025

### APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), após a publicação da Resolução nº 19.559/2023 iniciou o processo de reestruturação do Sistema de Controle Interno, tendo como base as Diretrizes da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a ISO 31000/2018, as Normas Internacionais Aplicáveis, e ainda, a Resolução nº 04 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). O Sistema de Controle Interno passou a atuar também como um instrumento de governança e apoio à gestão, além de cumprir com a sua função constitucional de fiscalização, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em 06 de fevereiro de 2025, a publicação do Ato nº 97, alterou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCE-PA (Ato 69/14) para ampliar a atuação independente e autônoma da Auditoria Interna.

A independência da Auditoria Interna reforça a importância da segregação de funções e o aprimoramento dos controles organizacionais para melhorar os processos de trabalho e agregar valor à gestão.

Essa evolução da concepção de Gestão encontra-se em consonância com as melhores práticas de governança, controles internos e gerenciamento de riscos.

### OBJETIVO

Propiciar à gestão do TCE-PA o atendimento aos preceitos constantes no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que trouxe novas atribuições para o Controle Interno, com destaque para o fortalecimento dos controles preventivos, definidos a partir de um procedimento de identificação e avaliação de riscos. Ademais, muda-se a concepção dos pa-

péis do Controle Interno, que deixa de ser apenas uma ação centralizada, de caráter revisional, para se tornar uma ação descentralizada e preventiva, exercida com padronização, uniformização de entendimentos e procedimentos operacionais sistêmicos.

### O MODELO DAS TRÊS LINHAS

Formalizado, em 2013, com a publicação da Declaração de Posicionamento "As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controle" do IIA (Instituto dos Auditores Internos), o modelo das três linhas propõe uma abordagem coordenada no gerenciamento de riscos.

Ele divide os controles em três níveis: a **primeira linha**, responsável pela gestão direta dos riscos; a **segunda linha**, que supervisiona e apoia a primeira; e a **terceira linha**, que é a auditoria interna. O modelo visa distribuir claramente os papéis e reforçar os controles da primeira linha por meio de um sistema de controle interno preventivo e descentralizado.

#### Unidades de Trabalho

Controles internos administrativos estabelecidos por todas as unidades de trabalho para mitigar riscos.

#### Assistência no Gerenciamento de Risco

Formento de conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àquele com papéis de primeira linha.

#### Órgão central do Sistema de Controle Interno - Auditoria Interna

Atividade fiscalizatória, independente e objetiva de avaliação e consultoria.

### GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A gestão do Sistema de Controle Interno é de responsabilidade da Auditoria Interna (Audin), unidade que atua de forma independente e objetiva dentro da estrutura do TCE-PA.

A atuação da Audin é realizada em colaboração com as demais unidades de trabalho do Tribunal, para promover a articulação e o fortalecimento dos controles internos, por meio de orientações, acompanhamentos e avaliações periódicas.

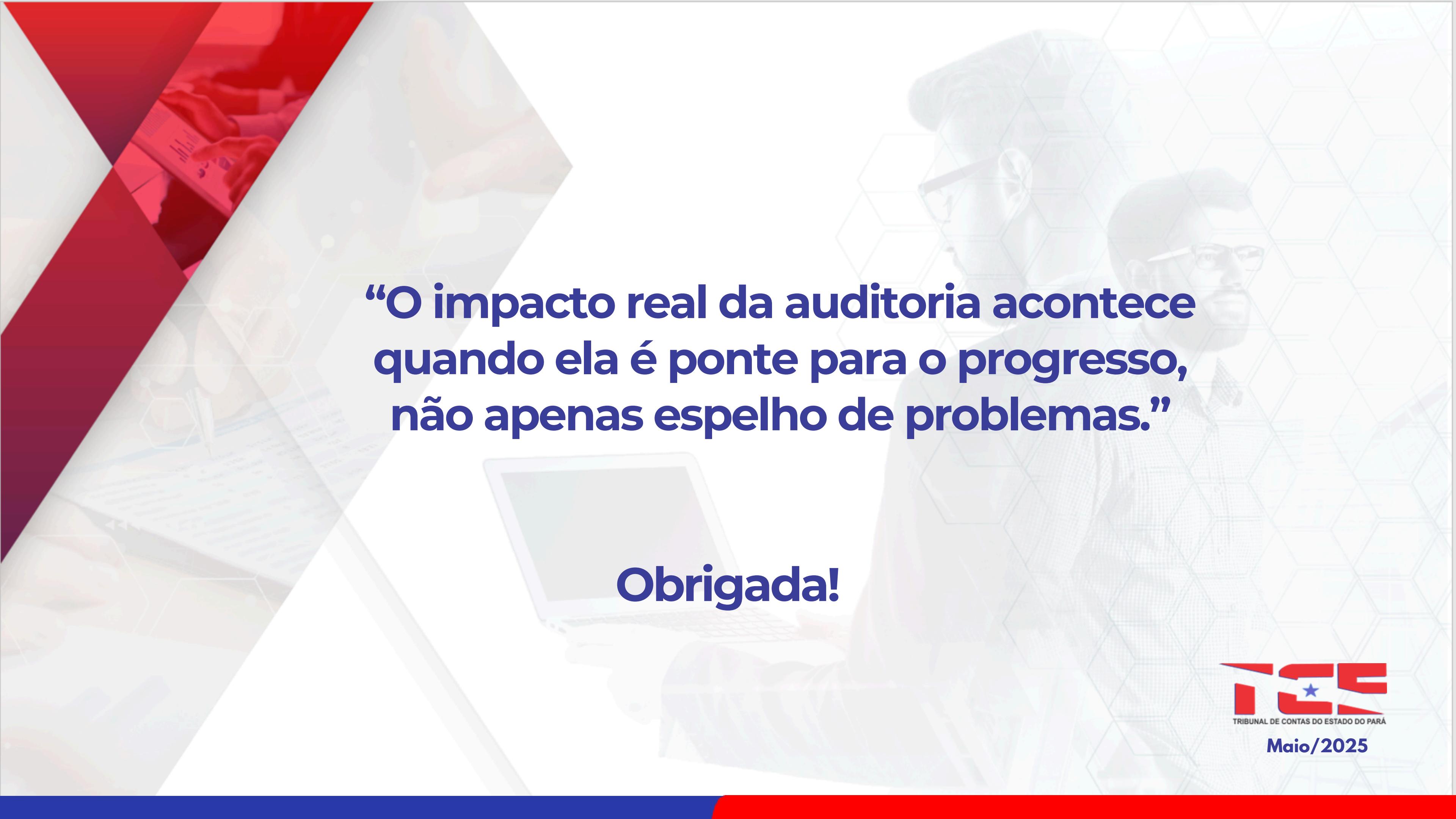
Essa atuação conjunta com as unidades de trabalho resulta na criação de Normas de Procedimentos de Controle (NPCs), que orientam a execução das atividades administrativas do TCE-PA de forma padronizada, segura e eficiente.

### NORMAS DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE (NPCs)

As NPCs são desenvolvidas com base em análises de riscos institucionais, com o uso de ferramentas como a matriz de risco, que permite identificar, classificar e avaliar os riscos conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto sobre os objetivos do Tribunal.

A partir dessa matriz, são definidas medidas de controle específicas para mitigar ou eliminar os riscos mais relevantes. Essas medidas incluem, por exemplo: estabelecimento de pontos de controle e revisão; definição clara de responsabilidades e alcadas; segregação de funções e monitoramento contínuo dos processos críticos.

Dessa forma, o TCE-PA busca garantir uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada para resultados, alinhada às boas práticas de controle interno e à legislação vigente.



**“O impacto real da auditoria acontece quando ela é ponte para o progresso, não apenas espelho de problemas.”**

**Obrigada!**